

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

7. DEFINIÇÃO

Este Projeto Básico tem por objetivo juntar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os serviços objeto do procedimento licitatório que tem por escopo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALCADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTO VANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e os quantitativos da Planilha Orçamentária, ambos anexos ao presente procedimento.

8. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Num primeiro momento, o presente Projeto Básico fornece, também, uma visão global dos serviços, identificando, com clareza, todos os seus elementos constitutivos, como também apresenta soluções técnicas globais, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a execução dos supracitados serviços.

Noutro instante, nota-se que os serviços a serem executados, bem assim, os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços, são identificados com bastante clareza, de maneira que se verifica, também, recomendações técnicas que asseguram melhores resultados para a execução dos serviços em si.

Além disso, infere-se do presente trabalho informações que possibilitam o estudo e a dedução de métodos construtivos, meios e condições organizacionais para a boa execução dos serviços, sem que, com isso, prejudique o caráter competitivo que a modalidade licitatória requer.

Finalmente, depreende-se deste Projeto subsídios para montagem do plano de licitação e gestão dos serviços, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e, por fim, orçamento detalhado do custo global da contratação, fundamentado em quantitativos de serviços.

9. DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A discriminação detalhada dos serviços encontra-se apensada neste documento.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de um representante legal especialmente designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Caberá ao representante da **PMCN** anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato decorrente do presente procedimento, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **SETOR RESPONSÁVEL**, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da **ADJUDICATÁRIA**.

Quaisquer materiais e equipamentos a serem empregados, pela **ADJUDICATÁRIA**, na execução dos serviços em questão, deverão satisfazer às especificações constantes do presente Projeto Básico, bem como ao que estabelece a Planilha Orçamentária e serão submetidos ao prévio exame da fiscalização, antes de seu emprego por parte da **ADJUDICATÁRIA**.

A fiscalização fornecerá à **ADJUDICATÁRIA** a especificação de qualquer serviço aqui não especificado, quando julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o projeto básico de engenharia constante no **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

- a. - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- b. - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste Projeto Básico, dentro das condições pactuadas;
- c. - assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;
- d. - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- e. - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;
- f. - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;
- g. - rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do local onde estiver sendo executados os serviços, todo e qualquer material ou equipamento impugnado ou não aceito pela fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Na execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico, envidará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.27 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**;

5.28 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

5.29 - substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

5.30 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente projeto básico;

5.31 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

5.32 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE** do resultado das inspeções;

5.33 - providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

5.34 - recrutar, preferencialmente no Município de **CAIÇARA DO NORTE/RN**, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

5.35 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

5.36 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**;

5.37 - apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, adocumentação que comprove a sua regularidade fiscal;

5.38 - substituir sempre que exigido pelo **MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE**, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a **PREFEITURA**, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

5.39 - registrar e controlar, juntamente com o fiscal da **PREFEITURA**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.40 - manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

5.41 - Manter neste Município, sob sua guarda e à disposição da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, um livro de ocorrências dos serviços e uma via do contrato decorrente do presente processo, com todas as partes integrantes e todas as apostilas e demais documentos administrativos e técnicos dos serviços;

5.42 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços, diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

5.43 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE** através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

5.44 - Planejar, juntamente com o representante legal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

5.45 - colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE** no prazo de quarenta e oito (48) horas;

5.46 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução;

5.47 - Dotar os locais de trabalho de equipamentos de proteção coletiva (DPCs) e fornecer, gratuitamente, aos empregados, equipamentos de proteção individual (EPIs), em perfeito estado de conservação e com certificado de aprovação (CA), substituindo-os quando se deteriorarem, sem nenhum custo para os empregados, responsabilizando-se, ainda, pela sua higienização e manutenção periódica (NR 06);

5.48 - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

5.49 - Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, observando a obrigatoriedade de realização dos exames médicos adicionais, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e dimensional, sem nenhum ônus para os empregados, e, inclusive, compreendendo a realização de exames médicos complementares, quando solicitado pelo médico (NR 07); e

5.50 - Elaborar, implementar e manter em funcionamento o Programa de Prevenção de Riscos



Processo: _____
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

Ambientais – PPRA (NR 09).

11. CUSTO GLOBAL DOS SERVIÇOS - ESTIMATIVA

Os serviços objeto do presente Projeto Básico estão, consoante Planilha Orçamentária anexa, estimados em **R\$ 287.576,94 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**. Nos preços já estão incluídos todos os custos necessários à execução da referida obra.

Caiçara do Norte/RN, xx de xxxx de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Obras